



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 24 DE MAIO 2016 – ANO XXVI - 1.367 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.579

de 19 de maio de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 16.122/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$707.077,22 (setecentos e sete mil setenta e sete reais e vinte e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
79	Educação	9.510,00
80		92.500,00
94		474.190,00
96		68.387,00
113		62.490,22

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, até o limite de R\$707.077,22 (setecentos e sete mil setenta e sete reais e vinte e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
81	Educação	9.200,00
82		310,00
75		74.500,00
78		13.000,00
84		5.000,00
92		64.000,00
161		348.000,00
159		16.190,00
75		46.000,00
93		5.000,00
95		63.387,00
115		41.000,00
111		11.490,22
116		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de maio de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente em 19 de maio de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente – Designado

DECRETO Nº 10.582

de 24 de maio de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 17.238/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
67	Negócios Jurídicos	20.000,00
450	Cultura	5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
66	Negócios Jurídicos	20.000,00
449	Cultura	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de maio de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente em 24 de maio de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente – Designado